PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2069 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.422
De 20 de maio de 2025.

Altera a Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 38 da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 38. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orlândia.

.....

....."

Art. 2º. O valor da nova remuneração mensal do Conselheiro Tutelar, fixada no artigo 1º desta lei, será devida a partir do mês de maio de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 20 de maio de 2025.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 15/2025
Projeto de Lei nº 12/2025

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.369
DE 22 DE MAIO DE 2025

"**CONCEDE** afastamento sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO B** ao (à) funcionário (a) **SRA. JORDANA MARIOTTI RIBEIRO".**

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 21 de Maio (05) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA (OUTSOURCING, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL)

CONTRATADA: VENDOR INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ n.º 27.193.666/0001-60.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **27 de Maio (05) de 2025 – termo inicial – até 27 de Maio (05) de 2026 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual, para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula contratual 4.7, pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, o qual totalizou **4,56%**, conforme pesquisa do IBGE, em anexo.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia/SP, 22 de Maio (05) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2024 (registro de preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar).

CONTRATADA: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 15.403.734/0001-99.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** que houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil, e **TOMANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município **(fls. 38-41)**, **ENTENDO** que o Recurso Administrativo não deve ser acolhido e desse modo, como razão de decidir, **DECIDO** pela manutenção do DESPACHO

proferido **(fl. 26)**, mantendo-se a decisão de cancelar unilateralmente dos preços registrados da Ata de Registro de Preços, além da abertura do Processo Administrativo.

3. A seguir:

(i) Publique esta decisão na imprensa oficial.

(ii) Instaure processo administrativo, em face daquela empresa, visando à apuração da conduta e a aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula doze (das infrações administrativas e sanções), em virtude do descumprimento de obrigação (inexecução parcial da Ata de Registro de Preços).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ANDADOR ORTOPÉDICO PARA MENOR ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: ORTOVIDA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 05.501.229/0001-23) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025. Orlândia/SP, 22 de Maio (05) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000144) com o lote 1 no valor de R$ 22.673,04 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), lote 2 no valor de R$ 15.812,50 (quinze mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), lote 4 no valor de R$ 10.071,00 (dez mil e setenta e um reais) e lote 5 no valor de R$ 9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025. Orlândia/SP, 22 de Maio (05) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE E ENDEMIAS, CONFORME MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..** O período de envio das propostas será a partir de 26/05/2025 às 17:00 até 06/06/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 06/06/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 26/05/2025. Orlândia, SP, 22 de Maio de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) SERVIÇO DE SAMU E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL.** O período de envio das propostas será a partir de 26/05/2025 às 17:00 até 06/06/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 06/06/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 26/05/2025. Orlândia, SP, 22 de Maio de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025/CMI — Conselho Municipal do Idoso. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF nº 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO: Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia/ SP;

OBJETO PROPOSTO: O projeto tem como objeto a reforma e adequação da estrutura física dos prédios, ambientes internos e externos do Lar Frederico Ozanam, a fim de garantir melhorias e assegurar proteção integral para até 32 (trinta e duas) pessoas idosas acolhidas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

PERIODO DE EXECUÇÃO: junho a dezembro de 2025;

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento;

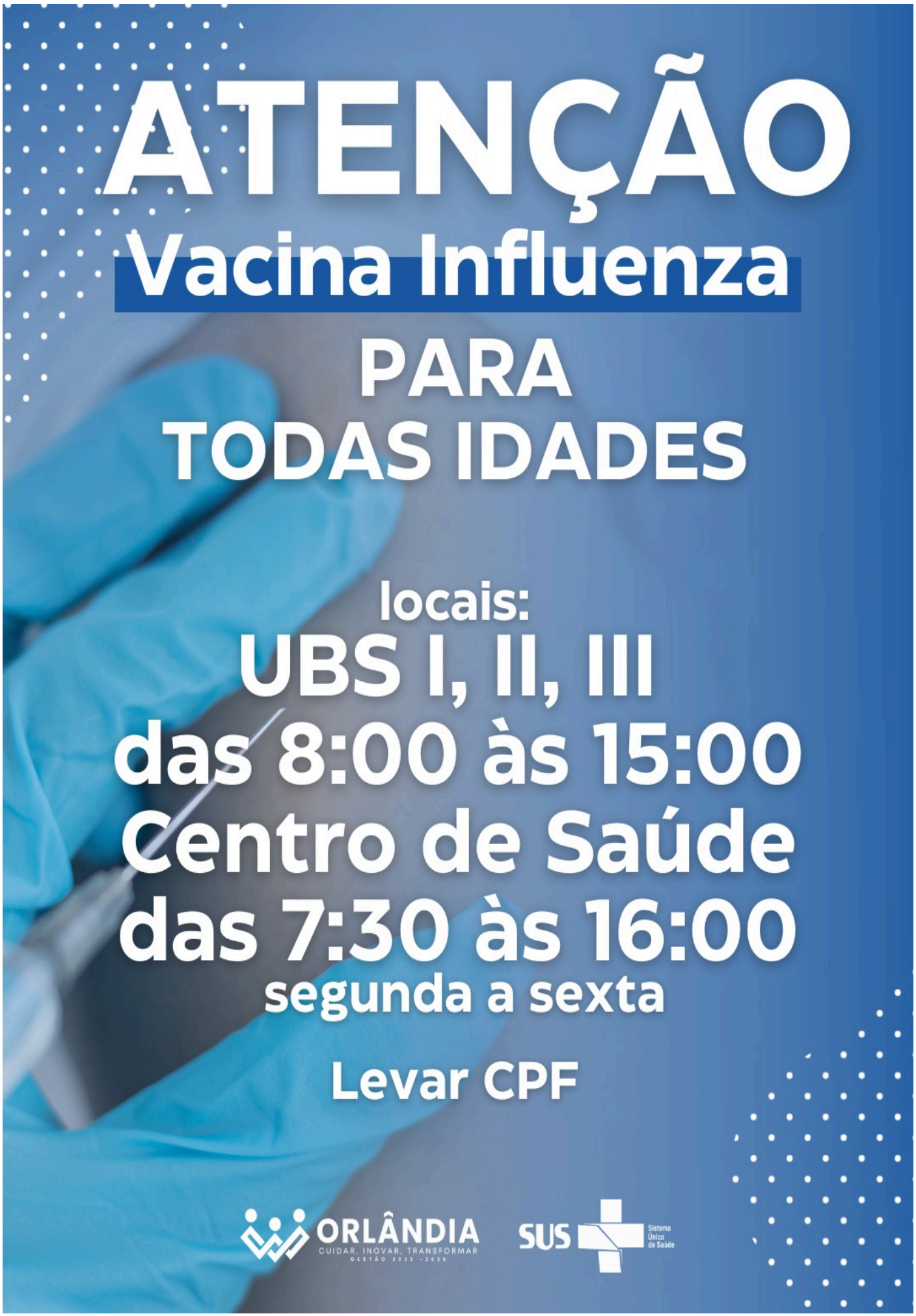
JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: O Conselho do Idoso, do Município de Orlândia/ SP, nomeou através da Resolução no 02/2025/CMI, de 21 de maio de 2025, a Comissão de Seleção, que é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e suas exceções, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o

Fundo Municipal do Idoso (FMI). A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto tem como objetivo a reforma e adequação da estrutura física dos prédios, ambientes internos e externos do Lar Frederico Ozanam, a fim de garantir melhorias e assegurar proteção integral para até 32 (trinta e duas) pessoas idosas acolhidas. A organização está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social. A referida organização executa serviços de acordo com a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011, especialmente em seus artigos 2° e 22. A organização da sociedade civil denominada Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 20 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que integram a rede sócio assistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade do Município de Orlândia, desde que cumpram cumulativamente os requisitos do art. 2° da Resolução no 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, ou seja, ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei 8.742/1993 (LOAS); estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso; e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. Essas são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**, conforme prevê a Lei Federal no 13.019/2014.

O Conselho Municipal do Idoso e o Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal no 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO,** entre **O MUNICÍPIO DE ORLANDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e O LAR FREDERICO OZANAN**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede dos Conselhos Municipais de Orlândia, situado na rua seis, nº49, Centro, Orlândia/ SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail cmiorlandia@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso instituída através da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2025, do Conselho Municipal do Idoso.

Orlândia, 22 de maio de 2025.

.....


ATENÇÃO
Vacina Influenza
PARA
TODAS IDADES
locais:
UBS I, II, III
das 8:00 às 15:00
Centro de Saúde
das 7:30 às 16:00
segunda a sexta
Levar CPF
ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028
SUS
Sistema Único de Saúde

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005